







7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Enunciado CPGE nº 23 c/c Inciso IX do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A justificativa para a adoção do referido critério se deve à especificidade do serviço requerido, o qual demanda características únicas que somente o fornecedor selecionado é capaz de prover, tornando a competição inviável.

7.3 A forma de fornecimento do objeto será continuado.

8 - HABILITAÇÃO: REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no adastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal relativos a Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g. Prova de regularidade, inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho.
- h. **Declarações:**
 - 1) Declaração de que o licitante não emprega menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988);
 - 2) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do Termo de Referência e das obrigações, objeto do presente;
 - 3) Declaração de exclusividade.
 - 4) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a contratação.

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega









11.13- A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

11.14- Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.15- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.16- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.17- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.18- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Pagamento e Prazo

11.19- Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, através de fatura emitida pelo CONTRATADO, no final de cada mês, e deverá ser paga no prazo máximo até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

11.20- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar adata de vencimento da obrigação.

11.21- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

11.22- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.23- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

11.24- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida







ANEXO I
MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do
Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Não apresentação da documentação indispensável para conferência para liberação do pagamento mensal		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não contratação do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retenção do pagamento / Encaminhar os autos para autorização do ordenador de despesas	Gestor do contrato

RISCO 2		
Custo elevado da solução		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	(☒) Baixo () Médio () Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	ausência de disponibilidade orçamentária	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Redimensionar para atender as necessidades da SETADES com menor custo/benefício	Equipe de planejamento





RISCO 3		
Atraso na execução dos serviços		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☒) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não atendimento da demanda como previsto em contrato e ordem de serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento do contrato	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação da empresa e aplicação de sanções previstas no TR/ Lei/ Contrato	Gestor do Contrato

RISCO 4		
Dificuldade em manter a qualidade dos serviços		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id		
1.	Demora no atendimento técnico ou não execução do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento do contrato	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação da empresa e aplicação de sanções previstas no TR/ Lei/ Contrato	Gestor do Contrato

Fernanda Orcelino Rosário
Assessor Técnico QCE-07
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Brunno Braga de Oliveira
Assessor Especial – Nível II – QCE-05
(servidor de férias até 28/02/2025)



VANNESSA ROCHA GOMES
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBAAD - SETADES - GOVES
assinado em 17/02/2025 16:00:41 -03:00

